



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 05/12/2017

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 13419/2017 e requisição nº 307/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RUY HAUER REICHERT

Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 05/12/2017

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

LARISSA VICTÓRIA L DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2017 – PMM, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SEMÁFORO**, em favor de **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.245.514/0001-75**, no valor global de **R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

CONTRATO Nº ___/2017
INEXIGIBILIDADE Nº ___/2017
PROCESSO Nº ___/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SEMÁFORO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87 e a empresa **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI - ME**, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

sede a Avenida José Capistrano de Souza, nº 2291, Mini Distrito, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 24.245.514/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Dimitrius Guilherme Ferreira Borges, portador da Cédula de Identidade RG nº 16084502 e CPF/MF nº 090.005.276-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 25, caput e suas alterações, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SEMÁFORO**, conforme especificações e quantitativos abaixo descritas, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Controlador microprocessador de 02 fases de marca Sema-seg, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	3.500,00	3.500,00
02	1	UND	Console de programação de marca Sema-Seg com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1.300,00	1.300,00
03	1	UND	Placa Potência, de uso exclusivo em controlador Sema-Seg, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1.200,00	1.200,00
04	1	UND	Placa fonte, de uso exclusivo em controlador Sema-Seg, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1.200,00	1.200,00
05	1	UND	Placa Cpu, de uso exclusivo em controlador Sema-Seg, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1.200,00	1.200,00
06	1	UND	Bolacha a LEDs - cor verde para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado	280,00	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

			segundo a tecnologia A1LnGaP ou similar. O produto deverá atender as normas ABNT 15889, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega e demais despesas por conta do fornecedor.		
07	1	UND	Bolacha a LEDs - cor amarelo para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia A1LnGaP ou similar. O produto deverá atender as normas ABNT 15889, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega e demais despesas por conta do fornecedor.	280,00	280,00
08	1	UND	Bolacha a LEDs - cor vermelho para foco semafórico de 200mm de diâmetro, com lente transparente em em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas. Deverá possuir 112 LEDs no formato espiral, sendo que o LED utilizado deverá ser de alto brilho, fabricado segundo a tecnologia A1LnGaP ou similar. O produto deverá atender as normas ABNT 15889, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega e demais despesas por conta do fornecedor.	280,00	280,00
				TOTAL	R\$9.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3810	33.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4265	R\$ 9.240,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme detalhamento constante no objeto do presente contrato, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato, será de até 10 (dez) dias após assinatura da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

A contratada reconhece os direitos administrativos, em caso de rescisão, prevista no artigo nº 77 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert

CPF n.º 354.262.099-87

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI - ME

Dimitrius Guilherme Ferreira Borges

CPF n.º 090.005.276-78

Representante Legal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

CPF

CPF